

Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal

PROJETO DE LEI Nº 22/2023.

APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA

EM: 16/02/2023

Presidente CMSGA

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E A AMPLIAÇÃO
DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DO AMARANTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, com a criação e a ampliação de cargos de provimento em comissão previstas na presente Lei.

Art. 2º. Ficam criados, no âmbito da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, os cargos de provimento em comissão de Diretora da Procuradoria da Mulher, Assessor Parlamentar da Procuradoria da Mulher e Diretor de Cerimonial e Relações Públicas, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo Municipal, cujas atribuições, quantitativos, requisitos e remunerações serão aqueles previstos no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. A quantidade de cargos de Assessor Parlamentar de Comissão, prevista no Anexo II da Lei Municipal nº 1.153/2013, de 15 de fevereiro de 2013, será o total de 05 (cinco) vagas, permanecendo inalteradas as demais disposições legais, inclusive quanto aos vencimentos e as atribuições do cargo.

Art. 4º. O cargo de “Gestor de Contratos e dos Procedimentos Licitatórios” criado pela Lei Municipal nº 1.317/2015, de 1º de junho de 2015, terá a nomenclatura alterada para “Diretor do Departamento de Procedimentos Licitatórios e Contratos Públicos”, mantendo-se inalterados as atribuições do cargo, o quantitativo, os requisitos de admissibilidade e a carga horária previstos na referida norma, bem como a remuneração regulamentada pela Lei Municipal nº 1.434/2017, de 11 de dezembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º. O cargo de Chefe de Gabinete do Vereador terá sua remuneração reajustada para o símbolo/nível remuneratório CC-1, equiparando-se à remuneração do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência.

Parágrafo Único. Fica alterada a tabela do Anexo III da Lei Municipal nº 1.434/2017, de 11 de dezembro de 2017 e suas alterações posteriores, passando a constar o símbolo remuneratório CC-1 para o cargo de Chefe de Gabinete dos Vereadores.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

RECEBIDO EM
15/02/2023
08:45

Elisângela da Silva Prata
Assessora de Trâmites
Diretoria Legislativa – CMSGA



Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em
São Gonçalo do Amarante/CE, aos ____ de fevereiro de 2023.

João Celso da Trindade Neto

PRESIDENTE

Antônia Dulcia Carvalho Correia

1ª SECRETÁRIA

Antônio Pereira da Silva

VICE-PRESIDENTE

Carlos Pereira de Sousa

2º SECRETÁRIO





Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal

JUSTIFICATIVA

Ref. Projeto de Lei nº 22/2023.

Assunto: **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para apresentar o incluso projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

É fato público e notório o brilhante trabalho que a Procuradoria Especial da Mulher tem feito em prol das cidadãs do nosso Município, razão pela qual a Câmara Municipal deve estruturar o órgão com profissionais capacitados ao exercício das funções institucionais legais do departamento.

Outrossim, o Poder Legislativo necessita do cargo de Diretor de Cerimonial para organizar os eventos institucionais da Câmara Municipal.

Sobre a equiparação da simbologia remuneratória do cargo de Chefe de Gabinete do Vereador, não há dúvida quanto a equiparação em relação ao Chefe de Gabinete da Presidência é medida de direito que se impõe, que prestigia, inclusive, o princípio constitucional da isonomia.





Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal

Ademais, o projeto também criar mais uma vaga de Assessor Parlamentar das Comissões, instituído pela Lei Municipal nº 1153/2013, já que será criada a Comissão Parlamentar Permanente de Defesa do Consumidor.

Diante do exposto, requer-se de Vossas Excelências o apoio a presente proposição legislativa, cuja relevância é indiscutível.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em São Gonçalo do Amarante/CE, aos ____ de fevereiro de 2023.

João Celso da Trindade Neto

PRESIDENTE

Antônia Dulcia Carvalho Correia

1ª SECRETÁRIA

Antônio Pereira da Silva

VICE-PRESIDENTE

Carlos Pereira de Sousa

2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E AS RESPECTIVAS REMUNERAÇÃO,
QUANTITATIVO E ATRIBUIÇÕES

<u>CARGOS</u>	<u>REMUNERAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	
Diretora da Procuradoria da Mulher	<u>CC-1</u>	01	

ATRIBUIÇÕES:

Prestar auxílio administrativo e institucional à Procuradoria da Mulher, nas matérias relacionadas às suas atribuições legais;

Assessoramento nas reclamações fundamentadas contra as mulheres, encaminhando à autoridade superior a devida recomendação sobre a adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis ao caso concreto;

Acompanhar a divulgação pública e anual dos atendimentos realizados pelo órgão, fazendo divulgar todas as ações relacionadas às atribuições da Procuradoria da Mulher, remetendo cópia ao órgão estadual, preferencialmente em meio eletrônico;

Assessoramento técnico na elaboração de notificações aos reclamados para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelas usuárias e comparecerem às audiências de conciliação designadas;

Assessorar o órgão na instauração e conclusão dos processos administrativos para apurar infrações e denúncias de violência contra mulher, podendo mediar conflitos, designando audiências de conciliação;

fiscalizar e propor à autoridade competente sanções previstas na legislação competente;

sugerir à Procuradora o encaminhamento à Defensoria Pública do Estado, Delegacia da Mulher ou outro órgão competente as mulheres que necessitem de assistência jurídica;

sugerir à Procuradora o encaminhamento aos órgãos de saúde ou assistência social do Município competente as mulheres que necessitem de auxílio do poder público.

organizar a agenda das atividades e programações oficiais do Departamento, atendendo às pessoas que procurarem os serviços do órgão, podendo agregar outras funções compatíveis com a atividade da Procuradoria.



Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal

<u>CARGOS</u>	<u>REMUNERAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	
Assessor Parlamentar da Procuradoria da Mulher	<u>CC-2</u>	02	
<u>ATRIBUIÇÕES:</u> • Auxiliar a Procuradora Especial da Mulher nos trabalhos da Procuradoria, assegurando o cumprimento das atribuições previstas na legislação competente; • promover e registrar informações relativas ao departamento; • Prestar assessoramento aos servidores e usuários durante as atividades do setor; • Exercer outras atribuições de assessoramento necessárias ao cumprimento das finalidades previstas na legislação que disciplina a Procuradoria Especial da Mulher deste Poder Legislativo.			
Requisito: Nível Médio.			

<u>CARGOS</u>	<u>REMUNERAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	
Diretor de Cerimonial e Relações Públicas	<u>CC-2</u>	01	
<u>ATRIBUIÇÕES:</u> • Dirigir os trabalhos relacionados a organização e execução dos serviços protocolares e de cerimonial, especialmente das solenidades, recepções oficiais e cerimonial de visitas à Câmara Municipal, de personalidades civis, militares, religiosas, nacionais e estrangeiras, bem como de visitantes da sociedade civil quando em comitiva. • Coordenar o cerimonial oficial da Câmara Municipal. • desenvolver o relacionamento da Câmara Municipal com autoridades e órgãos diversos, definindo e planejando as estratégias e delegando as atribuições entre a equipe para realização das sessões solenes, conforme determinações da Mesa Diretora da Câmara Municipal; • Oferecer todo o suporte necessário ao Presidente da Câmara, inclusive em cerimônias externas e ao Presidente da Sessão ou Mestre de Cerimônias na condução dos eventos internos, bem como providenciar a recepção às autoridades e convidados oficiais em eventos promovidos pela Câmara Municipal.			



Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal

- comunicar, com a devida antecedência, a Presidência e os Parlamentares das cerimônias que serão realizadas;
- dar conhecimento prévio ao Presidente do programa e cerimonial das recepções a que ele tiver de comparecer;
- coordenar a visitação de alunos de estabelecimentos de Ensino e comunidade em geral, às dependências da Câmara Municipal, dispondo sua organização e o seu funcionamento;
- acompanhar o Presidente ou os Vereadores, quando por eles solicitado, em solenidades e visitas oficiais a outros órgãos públicos, eventos ou autoridades;
- elaborar e manter atualizado o cadastro de autoridades e de personalidades;
- organizar a agenda de solenidades e visitas oficiais a outros órgãos públicos ou autoridades;
- zelar pela manutenção do sigilo das informações recebidas, no exercício de suas funções;
- estudar e definir os planos de trabalho do cerimonial dos eventos realizados pela Câmara Municipal, tais como sessões solenes, audiências, sessões itinerantes, dentre outros;
- prestar outros serviços de apoio, dentro de sua área de atuação;
- exercer outras atribuições correlatas.

Requisito: Nível Médio.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em
São Gonçalo do Amarante/CE, aos ____ de fevereiro de 2023.

João Celso da Trindade Neto

PRESIDENTE

Antônio Pereira da Silva

VICE-PRESIDENTE

Antônia Dulcia Carvalho Correia

1ª SECRETÁRIA

Carlos Pereira de Sousa

2º SECRETÁRIO





IMPACTO FINANCEIRO - 2023

CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO / AJUSTE EM VENCIMENTOS

R\$

CRIAÇÃO DE CARGOS / REVISÃO SALARIAL	QTDE.	VR. BRUTO / REAJUSTE	VENCIMENTO MÊS	13º SALÁRIO	TOTAL REMUNERAÇÃO ANO	FÉRIAS	PATRONAL (22,00% / 17,93%)	IMPACTO 2023
DIRETORA DA PROCURADORIA DA MULHER - CC1	1	6.944,54	6.944,54	6.944,54	90.279,02	2.314,82	20.370,65	112.964,49
ASSESSOR PARLAMENTAR DA PROC. DA MULHER - CC2	2	4.673,62	9.347,24	9.347,24	121.514,12	3.115,72	27.418,56	152.048,40
DIRETOR CERIMONIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS - CC2	1	4.673,62	4.673,62	4.673,62	60.757,06	1.557,86	13.709,28	76.024,20
REAJUSTE CHEFE DE GABINETE - CC1	12	2.270,92	27.251,04	27.251,04	354.263,52	9.083,59	79.936,36	443.283,47
COORDENADOR DO BALCÃO DO CIDADÃO - CC2	1	4.673,62	4.673,62	4.673,62	60.757,06	1.557,86	13.709,28	76.024,20
ASSESSOR ESPECIAL DO BALCÃO DO CIDADÃO - CC3	2	3.338,32	6.676,64	6.676,64	86.796,32	2.225,52	19.584,81	108.606,65
DIRETOR EXECUTIVO DO PROCON - CC1	1	6.944,54	6.944,54	6.944,54	90.279,02	2.314,82	20.370,65	112.964,49
ASSESSOR ESPECIAL DO PROCON - CC2	1	4.673,62	4.673,62	4.673,62	60.757,06	1.557,86	13.709,28	76.024,20
SUB-TOTAL IMPACTO								1.157.940,10
REVISÃO SALARIAL - EFETIVOS	1	1.856,82	1.856,82	1.856,82	24.138,66	618,93	4.439,04	29.196,63
SUB-TOTAL IMPACTO								29.196,63
FOLHAS ATUAIS	QTDE.	VR. BRUTO	VENCIMENTO MÊS	13º SALÁRIO	TOTAL REMUNERAÇÃO ANO	FÉRIAS	PATRONAL (22,00% / 17,93%)	IMPACTO 2023
VEREADORES		100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.300.000,00	33.333,00	293.333,26	1.626.666,26
COMISSIONADOS		439.235,92	439.235,92	439.235,92	5.710.066,96	146.410,51	1.288.425,04	7.144.902,51
EFETIVOS		24.138,25	24.138,25	24.138,25	313.797,25	8.046,00	57.706,50	379.549,75
PENSÃO		7.500,00	7.500,00	7.500,00	97.500,00	2.499,98	17.930,00	117.929,97
SUB-TOTAL IMPACTO								9.269.048,49
TOTAL IMPACTO - 2023								10.456.185,22
* Receita Corrente Líquida - 2022								418.422.193,47
IMPACTO - despesa com pessoal / RCL - projetada para 2022								2,50%
PERCENTUAL DA DESPESA COM PESSOAL - 3º QUADRIMESTRE DE 2022								2,01%

ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SGA - PREVISTO PARA 2023	21.000.000,00
LIMITE MÁXIMO DO GASTO COM REMUNERAÇÃO - 70%	14.700.000,00
IMPACTO ANUAL REFERENTE A CRIAÇÃO DE CARGOS / REAJUSTE SALARIAL	1.053.825,19
PROJEÇÃO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL JÁ EXISTENTE	7.611.653,70
TOTAL GERAL DA REMUNERAÇÃO - PROJETADA 2023	8.665.478,88
PROJEÇÃO DO LIMITE DO GASTO COM REMUNERAÇÃO - 70%	41,26%

Nota.: * Foi utilizada a receita corrente líquida - RCL de 2022 para efeitos de projeção.